

Processo n.: @REP 19/00531868

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 09/2020 (Objeto: Registro de Preços para fornecimento de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto, com comodato de tanque com capacidade mínima de 15.000 litros)

Responsável: César Luiz Cunha

Procuradores: Gismael Jaques Brandalise e Maicon Girardi Pasqualon (da Traçado Construções e Serviços Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agronômica

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 866/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 332/2020**, que trata do atendimento de determinação exarada por este Tribunal, para considerar atendida a Decisão n. 1199/2019 proferida nos presentes autos.

2. Determinar o arquivamento do presente processo, em virtude do cumprimento da Decisão n. 1199/2019, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas que adote providências para o encerramento dos autos no sistema de processos e o seu consequente arquivamento, em consonância com o disposto no art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Agronômica.

Ata n.: 25/2020

Data da sessão n.: 09/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC